Lei Municipal Nº 35/89, de 03 de agosto de 1989

AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz Estado de Minas Gerais (autorizou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei) autorizado a pagar o Sr. Antonio Amaral Carlos, a importância de NCz$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos), pelo fornecimento de 500 caminhões de saibro para a Estrada Espera Feliz a Caiana.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá por conta do orçamento vigente na Unidade 2.1 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 03 de agosto de 1989

USMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo